



Sintipel Informa!

Você sabia que no nosso no setor temos assegurado o direito de recusa ao trabalho por risco grave ou iminente?

A nossa convenção diz que: “Quando o empregado, no exercício de suas funções, entender que sua vida ou integridade física se encontre em risco grave ou iminente, por falta de medidas adequadas de proteção no local de trabalho, poderá, após a comunicação do fato ao seu superior imediato, suspender a realização da respectiva operação (o próprio trabalho)”.

O Setor de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na pessoa de seu responsável, será acionado pelo supervisor, a fim de investigar eventuais condições inseguras e emitir seu parecer.

O retorno às operações se dará após a liberação pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho ou, na ausência deste, pelo responsável pela Segurança na empresa.

A convenção diz ainda que: O empregado que, baseado nas condições acima estabelecidas, exercer o seu direito de recusa e, desde que, procedente, não poderá sofrer sanções disciplinares, por parte da empresa, decorrentes deste fato.

Trabalhador, esse direito salva vidas e também evita o adoecimento, que pode deixar sequelas para o resto da vida!



Para sua reflexão

- Você já fez uso desse direito, ou exerceu esse direito?
- Você conhece alguém que já exerceu esse direito?
- Você fica à vontade para exercer esse direito?
- Você exerceria se visse uma situação de risco acontecesse com você?
- O que você acha que deveria ser feito se confrontasse com uma situação igual a essa?

Trabalhador, esse é um dos inúmeros benefícios conquistados pelo Sintipel a você. Faça valer essa conquista!

Em tempo:

Infelizmente, o Brasil ainda vive a pandemia do coronavírus, que mata!

Previna-se, use máscara, álcool em gel e mantenha distanciamento! Sem vacina, esse vírus só pode ser evitado com o uso de EPI's e uma boa gestão. Cuida da sua vida e dos seus companheiros!

